



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS

LEI Nº: 112/95


"EMENDA O ART.1º DA LEI 90/94 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS"

O Povo de Tocantins, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei nº 90/94, passa a ter a seguinte redação: Fica o Poder Executivo, autorizado a doar uma área de 25.807 m² (vinte e cinco mil, oitocentos e sete metros quadrados) de terreno,, constituída de 82 (oitenta e dois) lotes, registrados no C.R.I. de Ubá' no livro 2BJ, às fls.53, referente à matrícula 16.929, da Prefeitura Municipal, localizada no Bairro Vale do Ouro.

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 05 de junho de 1995.


Corrado Roberti
Pref. Municipal